

13. GARANTIA DA QUALIDADE NA FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA

13.1 Preâmbulo

1. A criação de sistemas integrados de garantia da qualidade nas Instituições de Ensino Superior resulta de recomendações internacionais, nomeadamente:

i. *Standards and Guidelines for Quality Assurance in the European Higher Education Area*, constantes do relatório, de 2015, preparado pela *European Association for Quality Assurance in Higher Education* (ENQA) a pedido dos Ministros signatários da Declaração de Bolonha.

ii. Relatório, preparado pela ENQA, a pedido do Governo Português, sobre a garantia da qualidade do ensino superior em Portugal, de 2006, que procedeu à avaliação das práticas neste domínio levadas a cabo no âmbito do Conselho Nacional de Avaliação do Ensino Superior (CNAVES) e formulou recomendações ao Governo sobre a organização, método e processos de um novo sistema de acreditação, conforme aos *European Standards and Guidelines*.

iii. Relatório de avaliação do sistema de Ensino Superior Português, de 2006, preparado pela Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico (OCDE) a pedido do Governo Português.

iv. *Principles and Process of Evaluation* e do *Standard Operating Procedures* da EAEVE e da Federação dos Veterinários da Europa (FVE), revistos em maio de 2016 em Uppsala, que regulamentam a avaliação dos Estabelecimentos de Ensino Veterinário europeus através do ECOVE.

2. Os três primeiros documentos estiveram na base da aprovação do Regime Jurídico da Avaliação da Qualidade do Ensino Superior, Lei n.º 38/2007 de 16 de agosto, e da criação da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES), criada pelo Decreto-Lei n.º 369/2007 de 5 de novembro. O último documento está na base do sistema de avaliação dos ensinos veterinários Europeus, com vista à sua aprovação, com base no cumprimento com o estabelecido na Diretiva 2005/36, e à sua acreditação pelo ECOVE, quando estão patentes os padrões de qualidade académica e de formação adequados. O sistema de avaliação e garantia da qualidade no ensino superior baseia-se na existência, ao nível das instituições de ensino superior e das suas unidades orgânicas, de sistemas internos de garantia da qualidade, devendo para tal os estabelecimentos de ensino:

i. Adotar, em função da respetiva missão, uma política de garantia da qualidade dos seus ciclos de estudos, bem como os procedimentos adequados à sua prossecução.

ii. Desenvolver medidas concretas para o desenvolvimento de uma cultura de garantia da qualidade em todos os domínios da sua atividade.

iii. Implementar uma estratégia para a melhoria contínua da qualidade.

3. É neste contexto que, ao abrigo do artigo 7º do Regulamento do Sistema Integrado de Gestão da Qualidade da ULisboa (SIGQ-ULisboa), publicado pelo despacho n.º 15622/2015, Diário da República 2ª série n.º 253 de 29 de dezembro de 2015, o Conselho de Escola da Faculdade de Medicina Veterinária (FMV) aprova o Regulamento do Sistema Integrado da Garantia da Qualidade da Faculdade de Medicina Veterinária, por proposta do Presidente da FMV e após pareceres favoráveis do Conselho de Gestão, do Conselho Científico e do Conselho Pedagógico.

13.2 Disposições gerais

Objeto e âmbito

1. O presente Regulamento tem como objeto o estabelecimento das bases de organização do Sistema Integrado da Garantia da Qualidade da Faculdade de Medicina Veterinária, adiante designado por SIGQ-FMV, definindo a sua organização e principais instrumentos, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 7.º do Regulamento do SSIGQ-ULisboa.
2. O SIGQ-FMV deverá garantir a melhoria contínua da qualidade da FMV, avaliando o grau de cumprimento da sua missão através de critérios e indicadores de desempenho relacionados com a respetiva atuação e com os resultados dela decorrentes.
3. O SIGQ-FMV deverá ainda integrar os procedimentos de avaliação das atividades de investigação e ensino estipulados nos artigos 3º, 23º, 27º e 43º dos Estatutos da FMV.

Coordenação

A coordenação e gestão do SIGQ-FMV cabe ao Conselho de Garantia da Qualidade da FMV.

Instrumentos

São instrumentos fundamentais do SIGQ -FMV:

- a) o Plano Estratégico da FMV;
- b) o Manual da Qualidade da FMV;
- c) o Plano da Qualidade da FMV.

Funções

O Conselho de Garantia da Qualidade da Faculdade de Medicina Veterinária (CGQ-FMV) tem como missão a promoção da avaliação da qualidade e a coordenação e gestão do SIGQFMV.

Composição

1. Integram o CGQ-FMV:
 - a) O Presidente da FMV ou o membro do Conselho de Gestão em quem este delegar essa competência;
 - b) O Presidente do Conselho Científico ou o membro deste Conselho em quem este delegar essa competência;
 - c) O Presidente do Conselho Pedagógico ou o membro docente deste Conselho em quem este delegar essa competência;
 - d) O Presidente do Conselho de Departamento de Clínica ou o membro docente desse Conselho em quem este delegar esta competência;
 - e) Um a três professores ou investigadores da FMV nomeados pelo Presidente da FMV;
 - f) O Diretor Executivo da FMV.

- g) O Presidente da Associação de Estudantes da FMV (AEFMV) ou o estudante da Direção da AEFMV a quem este delegar essa competência;
- 2. O CGQ-FMV é presidido pelo Presidente da FMV ou pelo membro do Conselho de Gestão em quem este delegar essa competência;
- 3. Poderão ser convidados a participar nas reuniões do CGQ-FMV elementos externos a este Conselho, sempre que os assuntos a tratar o justifiquem;
- 4. Os membros do CGQ-FMV são nomeados por despacho do Presidente da FMV.

Competências

- 1. Compete ao CGQ-FMV, no quadro do sistema nacional de acreditação e avaliação, nos termos da lei e no respeito pelas orientações emanadas dos órgãos competentes da FMV, propor os procedimentos relativos à avaliação da qualidade a prosseguir pela FMV, nomeadamente:
 - a) Promover a qualidade das atividades de ensino, investigação, extensão universitária e gestão;
 - b) Promover o desenvolvimento de uma cultura institucional integrada de garantia da qualidade;
 - c) Coordenar os processos de gestão e avaliação da qualidade desenvolvidos ao nível dos serviços.
 - d) Acompanhar a execução de avaliação das atividades de investigação e ensino, nos termos dos artigos 3º, 23º, 27º e 43º dos Estatutos da FMV, bem como dos processos de avaliação interna e externa;
 - e) Prestar informação aos órgãos da FMV, nomeadamente ao Conselho de Escola da FMV, sobre as atividades desenvolvidas ao nível do SIGQ-FMV;
 - f) Analisar o funcionamento do SIGQ-FMV, elaborar relatórios de apreciação e pronunciar-se sobre propostas de medidas de correção que considere adequadas ao bom desempenho e imagem da Instituição;
 - g) Elaborar o Manual da Qualidade e o Plano da Qualidade da FMV e propor a sua aprovação pelos órgãos competentes;
 - h) Propor à aprovação dos órgãos competentes a criação de estruturas institucionais de apoio à concretização da política de garantia da qualidade, nomeadamente as estruturas eventualmente necessárias à execução da avaliação das atividades de investigação e ensino;
 - i) Emitir recomendações relativas à garantia da qualidade;
 - j) Publicar as ações e documentos relativos ao SIGQ-FMV;
 - k) Propor a revisão do presente Regulamento;
 - l) Aprovar o seu Regimento;
- 2. Em todas as matérias da sua competência, o CGQ-FMV pode solicitar pareceres ou colaboração a outros órgãos da instituição.

Funcionamento

- 1. O CGQ-FMV reúne por convocatória do seu presidente.
- 2. Em caso de empate numa votação, o presidente tem voto de qualidade.



3. O CGQ-FMV dispõe dos meios humanos e materiais que lhe sejam afetos pelo Conselho de Gestão da FMV.
4. O CGQ-FMV pode criar comissões especializadas definindo a sua composição e competências, podendo integrar personalidades externas ao Conselho.

13.3 Disposições finais e transitórias

Interpretação, dúvidas e omissões

Compete ao CGQ-FMV interpretar as dúvidas e omissões que se suscitam na aplicação do presente Regimento.

Revisão e alteração

O Presidente da FMV pode propor ao Conselho de Escola a alteração deste Regulamento, após audição do CGQ-FMV, mediante pareceres favoráveis do Conselho Científico e do Conselho Pedagógico.

Entrada em vigor e publicação

1. O Regulamento do SIGQ-FMV entra em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação pelo Conselho de Escola da FMV.
2. Os documentos relativos ao SIGQ-FMV são divulgados em local próprio, devendo o Manual da Qualidade e o Plano da Qualidade estar publicados no sítio institucional da FMV na internet em <https://www.fmv.ulisboa.pt/pt>.